



Ofício 1.164/2026



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
733.917.815.256.004.988

Edson F. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

15/06/2026 09:13

ENC. PROJETOS DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 15 de junho de 2026.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projeto de Lei listados abaixo.

1. ANÁLISE DE PROJETO N° 2.008/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JONISSON CARLOS SAMPAIO SANTOS.
2. ANÁLISE DE PROJETO N° 058/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDER CRISTOVÃO BRABO DAS CHAGAS E ALINE SAMPAIO VASCONCELOS BRABO.
3. ANÁLISE DE PROJETO N° 2386/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DARCI JOÃO COBALCHINI.

Respeitosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JONISSON
CARLOS SAMPAIO SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Baturité, nº 58, Bairro Urumari, Zona Leste (a 68,16 metros da Rua da República). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Baturité, medindo 09,88 metros; a Leste, com Ruinam dos Santos Monteiro, medindo 26,71 metros; ao Sul, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 09,87 metros; e a Oeste, com Ruinam dos Santos Monteiro, medindo 26,37 metros, com uma área total de 262,04m²*”, em favor de JONISSON CARLOS SAMPAIO SANTOS, Análise de Projeto nº 2008/2025-1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JONISSON CARLOS SAMPAIO SANTOS.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JONISSON CARLOS SAMPAIO SANTOS, CPF nº 480.247.912-34, mediante a Análise de Projeto nº 2008/2025-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Avenida Baturité, nº 58, Bairro Urumari, Zona Leste (a 68,16 metros da Rua da República). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Baturité, medindo 09,88 metros; a Leste, com Ruinam dos Santos Monteiro, medindo 26,71 metros; ao Sul, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 09,87 metros; e a Oeste, com Ruinam dos Santos Monteiro, medindo 26,37 metros, com uma área total de 262,04m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JONISSON CARLOS SAMPAIO SANTOS. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDER CRISTOVÃO BRABO DAS CHAGAS E ALINE SAMPAIO VASCONCELOS BRABO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Iguacu, S/N, entre Rua da Praça e Avenida Sérgio Henn, Bairro Vitória Régia, Zona Sul (a 41,76 metros da Avenida Sérgio Henn). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Iguacu, medindo 09,79 metros; a Oeste, com Diego Fontenele Silva, medindo 34,89 metros; ao Norte, com Antonio dos Santos Nogueira, medindo 10,01 metros; e a Leste, com Maria da Glória Gomes Langer, medindo 33,87 metros, com uma área total de 339,00m²”*, em favor de EDER CRISTOVÃO BRABO DAS CHAGAS e ALINE SAMPAIO VASCONCELOS BRABO, Análise de Projeto nº 058/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a EDER CRISTOVÃO BRABO DAS CHAGAS e ALINE SAMPAIO VASCONCELOS BRABO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo(a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EDER CRISTOVÃO BRABO DAS CHAGAS, CPF nº 788.646.072-34 e ALINE SAMPAIO VASCONCELOS BRABO, CPF nº 853.675.242-48, mediante a Análise de Projeto nº 058/2024-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Travessa Iguaçu, S/N, entre Rua da Praça e Avenida Sérgio Henn, Bairro Vitoria Régia, Zona Sul (a 41,76 metros da Avenida Sérgio Henn). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Iguaçu, medindo 09,79 metros; a Oeste, com Diego Fontenele Silva, medindo 34,89 metros; ao Norte, com Antonio dos Santos Nogueira, medindo 10,01 metros; e a Leste, com Maria da Glória Gomes Langer, medindo 33,87 metros, com uma área total de 339,00m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a EDER CRISTOVÃO BRABO DAS CHAGAS e ALINE SAMPAIO VASCONCELOS BRABO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DARCI
JOÃO COBALCHINI.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Diamantino, nº 2478, entre Rua Sol Nascente e Avenida Edivaldo Leite, Quadra AE, Lote 09, Bairro Santo André, Zona Sul (a 61,12 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Diamantino, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Daniel Leão Aguiar, Lote 10, medindo 30,87 metros; a Oeste, com Alcilene Batista Braga, Lote 23, medindo 10,24 metros; e ao Norte, com Rute da Silva Vasconcelos, Lote 08, medindo 30,82 metros, com uma área total de 312,11m²”*, em favor de DARCI JOÃO COBALCHINI, Análise de Projeto nº 2.386/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a DARCI JOÃO COBALCHINI.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DARCI JOÃO COBALCHINI, CPF nº 220.356.569-15, mediante a Análise de Projeto nº 2.386/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida Diamantino, nº 2478, entre Rua Sol Nascente e Avenida Edivaldo Leite, Quadra AE, Lote 09, Bairro Santo André, Zona Sul (a 61,12 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Diamantino, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Daniel Leão Aguiar, Lote 10, medindo 30,87 metros; a Oeste, com Alcilene Batista Braga, Lote 23, medindo 10,24 metros; e ao Norte, com Rute da Silva Vasconcelos, Lote 08, medindo 30,82 metros, com uma área total de 312,11m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DARCI JOÃO COBALCHINI. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

